



**ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**I – PRELIMINAR**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09h30min deu-se a abertura do certame, pregão eletrônico 05/2019.

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagraram-se como vencedora dos lotes nº 57, 58, 60, 61, 63, 64, 68, com melhor proposta classificada a empresa, **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**.

O envelope contendo os documentos referentes à habilitação e proposta da licitante **foi postada fora do prazo estipulado no edital**.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação do certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**II – DA ANÁLISE**

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital. Assim, ao participar do certame, todos os interessados assinam termo que conhecem e concordam com os termos do edital e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

Defendemos a ideia de que, para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade e compatibilidade da proposta para que, após o processo, o ente não se depare com um problema processual e operacional do qual



poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

Salienta-se que em contato com a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para certificar a postagem dos documentos pela licitante, fora informado que o envelope foi postado em 08/03/2019, conforme rastreamento do correio (anexo). Contudo, vislumbra-se que o prazo para **DEVIDO** encaminhamento deveria dar-se-ia dia 07/03/2019, prazo este que já fora prorrogado devido ao Decreto nº. 82 de 03 de dezembro de 2.018 (anexo) que dispõe os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos nas repartições públicas de várzea grande- MT. Da análise documental, constatou que a empresa **deixou de atender ao item 11 do Edital:**

### **11- DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente.

#### **OBS:**

- a) Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda.
- b) Jucesp-Junta Comercial do Estado de São Paulo- Declaração de enquadramento- EPP
- c) Documentos do responsável da empresa.
- d) Procuradoria Geral do Estado- Procuradoria da Dívida Ativa.
- e) Atestados de capacidade técnica.
- f) Licença de Funcionamento, Vigilância Sanitária.

Observa-se que as assinaturas dos documentos são digitas, entretanto no rodapé do mesmo tem a seguinte mensagem: O presente documento digital dói conferido com o original e assinado digitalmente por **Glaucia dos Anjos Sousa Queiroz**, escrevente 22ª Tabeliã de Notas da Capital, São Paulo, SP, em 10/04/2017, às 12.08.14, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [WWW.cenad.org.br/autenticidade](http://WWW.cenad.org.br/autenticidade). Uma vez impresso perderá sua validade.

**Portanto não conseguimos autenticar os documentos acima mencionados, como segue cópia anexo do portal.**

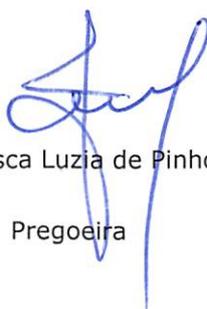


**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia, **PARA OS ITENS 63, 64 e 68.**

Desta forma a licitante, **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP.** Está **INABILITADA**, pois **deixou** de atender as exigências editalícias.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2019.

  
Francisca Luzia de Pinho  
Pregoeira

Espera master

OA067286614BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
18/03/2019 11:08 VARZEA GRANDE / MT

18/03/2019 11:08 VARZEA GRANDE / MT	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
18/03/2019 07:40 VARZEA GRANDE / MT	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
15/03/2019 08:23 VARZEA GRANDE / MT	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em VARZEA GRANDE / MT para Unidade de Distribuição em VARZEA GRANDE / MT
08/03/2019 19:51 SAO PAULO / SP	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em SAO PAULO / SP para Unidade de Distribuição em VARZEA GRANDE / MT
08/03/2019 15:32 BARUERI / SP	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em BARUERI / SP para Unidade de Tratamento em SAO PAULO / SP
08/03/2019 10:21 BARUERI / SP	<b>Objeto postado</b>



## O que é a CENAD?

CENAD é a Central Notarial de Autenticação Digital, que permite o controle das autenticações digitais realizadas nas serventias autorizadas

A CENAD é um módulo da CENSEC, Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, e utiliza o seu controle de acesso.

Por meio da CENAD é possível autenticar digitalmente um documento, realizar a verificação de sua autenticidade e controlar os atos realizados dessa natureza.

## Por que verificar autenticidade?

A verificação garante que o documento assinado digitalmente foi autenticado por um Tabelião de Notas e assegura que o signatário tem fé pública.

Caso o sistema não confirme a autenticidade, pode ter havido fraude no documento ou na assinatura digital.

## CONSULTE A AUTENTICIDADE DE UM DOCUMENTO ELETRÔNICO

### Dados da Assinatura Digital

- O documento verificado não foi autenticado digitalmente.



## LEGISLAÇÃO

Clique no botão abaixo para ter acesso ao Provimento nº22/2013 da CGJ/SP que estabelece e regulamenta o procedimento de materialização e desmaterialização de documentos.

[VISUALIZAR](#)

cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede dry wall, gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interlito

#### DECRETO Nº 82 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Divulgam os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1.949;

CONSIDERANDO os feriados cívicos e religiosos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1.995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980;

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

CONSIDERANDO os feriados cívicos e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.368/2.009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2.019, nos termos das Leis de âmbito federal, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II. 04 de março (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;

III. 05 de março (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;

~~IV. 06 de março (quarta-feira) de cinzas, expediente a partir das 13:00 horas;~~

V. 19 de abril (sexta-feira) Páixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal;

VI. 21 de abril (domingo) Tiradentes – Feriado Nacional;

VII. 01 de maio (quarta-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;

VIII. 15 de maio (quarta-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;

IX. 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso Municipal;

X. 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII. 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIII. 02 de novembro (sábado) Finados – Feriado Nacional e Municipal;

XIV. 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV. 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVI. 08 de dezembro (domingo) Imaculada Conceição – Ponto Facultativo; e

XVII. 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Os dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4º Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5º Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal



**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

<b>PREGÃO:</b>	<b>05/2019</b>	<b>LOTE:</b>	<b>01</b>	<b>ITEM: 57, 58, 60, 61, 63, 64 e 68</b>
<b>FORNECEDOR: Esfera Master Comercial Eireli EPP</b>				

<b>CRITERIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
11.9.1. <b>Certificado de Registro de produto/aparelho</b> , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU relativa ao registro do produto / aparelho	<b>X</b>		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.			<b>Não se aplica</b>
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia - INMETRO.			<b>Não se aplica</b>



<p>11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.</p>	<p><b>X</b></p>	
<p>11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.</p>		<p><b>X</b> <b>Não Apresentado para os itens 63, 64 e 68.</b></p>
<p>11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.</p>		<p><b>Não se aplica</b></p>
<p>11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.</p>		<p><b>Não se aplica</b></p>

**8**

APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES
----------	-----------	-------------

A empresa não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica, pois não consta a Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) dos itens 63, 64 e 68.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

  
 Lucélia Cristina de Lima Lopes  
 Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.  
  
 Sebastião Nei da Silva Provenzano  
 Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG